



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1107.01/2022

A SECRETARIA DA CULTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, por solicitação de VLADIR IBIAPINA MEIRELES, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **COMERCIAL APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-MT**, inscrito no CNPJ Nº 07.240.450/0001-09, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS MOTOSERRA UTILIZADAS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE CASCADEL-CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao presente processo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário** da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**.

#### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

O inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e*



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

*para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

22. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços e compras com valor estimado até R\$ 13.770,75 (treze mil e setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

### RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **COMERCIAL APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-MT**, inscrito no CNPJ Nº **07.240.450/0001-09**, que apresentou a proposta com o valor **R\$ 13.770,75 (treze mil e setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCADEL – CE, 11 de julho de 2022.

  
**VLADIR IBIAPINA MEIRELES**  
**SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA**

